

***Estima a receita e fixa a despesa do
município de Corguinho-MS, para o
exercício financeiro de 2009..***

Teophilo Barboza Massi, Prefeito Municipal de Corguinho, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Corguinho, para o exercício de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 17.059.942,66 (Dezessete milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA

RECEITAS CORRENTES

R\$ 13.875.132,66

- Receita Tributária	R\$ 812.000,00
- Receita de Contribuição	R\$ 95.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 52.719,24
- Receita de Serviços	R\$ 412.881,00
- Transferências Correntes	R\$ 14.143.532,42
- Dedução da Receita Corrente	R\$ - 1.704.800,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 63.800,00

RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 3.184.810,00

- Transferências de Capital	R\$ 3.183.800,00
- Outras Receitas de Capital	R\$ 1.010,00

TOTAL DA RECEITA

R\$ 17.059.942,66

Art. 3º - A Despesa total dos Orçamentos ascende a R\$ 17.059.942,66 (Dezessete milhões, cinqüenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 12.962.115,00 (Doze milhões, novecentos e sessenta e dois mil e cento e quinze reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 4.097.827,66 (Quatro milhões, noventa e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$ 10.536.067,16
- Despesas de Capital	R\$ 6.348.875,50
- Reserva de Contingência	R\$ 175.000,00

TOTAL DA DESPESA **R\$ 17.059.942,66**

DESPESA POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal	R\$ 639.040,00
--------------------	----------------

PODER EXECUTIVO

- Gabinete do Prefeito	R\$ 501.200,00
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	R\$ 1.534.906,00
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 6.179.478,00
- Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 1.202.168,16
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 2.895.659,50
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	R\$ 3.508.900,00
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 423.591,00
- Reserva de Contingência	R\$ 175.000,00

TOTAL DA DESPESA**R\$ 17.059.942,66****DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

- Legislativa	R\$ 639.040,00
- Administração	R\$ 1.801.506,00
- Assistência Social	R\$ 1.202.168,16
- Previdência Social	R\$ 70.980,00
- Saúde	R\$ 2.725.659,50
- Educação	R\$ 4.917.200,00
- Cultura	R\$ 183.318,50
- Direitos da Cidadania	R\$ 13.200,00
- Urbanismo	R\$ 2.551.500,00
- Habitação	R\$ 80.000,00
- Saneamento	R\$ 590.611,00
- Agricultura	R\$ 2.800,00
- Comércio e Serviços	R\$ 45.059,50
- Transporte	R\$ 650.000,00
- Desporto e Lazer	R\$ 1.133.900,00
- Encargos Especiais	R\$ 278.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 175.000,00

TOTAL DA DESPESA**R\$ 17.059.942,66**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a – decorrentes de Superávit financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b – provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

d – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 50% (cinquenta por cento) do orçamento aprovado por esta Lei,

excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste Inciso;

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida;

Parágrafo Único – Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados à suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração e na forma prevista no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado a proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal.

Art. 7º - Ficam aprovados, conforme especificações e quadros de detalhamento dos Fundos.

I – O quadro de detalhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério – FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2009 em R\$ 1.356.500,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, e quinhentos reais).

II – O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2009, em R\$ 2.895.659,50 (Dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

III – O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Corguinho, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2009, em R\$ 1.021.293,16 (Um milhão, vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

IV – O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que estima a Receita e fixa a

Despesa para o exercício de 2009, em R\$ 107.200,00 (Cento e sete mil e duzentos reais).

V – O quadro de detalhamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Corguinho, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2009, em R\$ 73.675,00 (Setenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

VI – O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Educação de Corguinho, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2009 em R\$ 4.699.659,50 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

VII – O quadro de detalhamento do Fundo Municipal de Investimento Cultural de Corguinho, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2009 em R\$ 123.381,50 (Cento e vinte e três mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

VIII – O quadro de detalhamento da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2009 em R\$ 423.591,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e hum reais).

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.


TEOPHILO BARBOZA MASSI
Prefeito Municipal